

Lei nº 667

de 10 de janeiro de 1.966.-

"Autoriza aposentadoria do funcionário ELSON RIBEIRO, e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado a aposentadoria do funcionário Municipal ELSON RIBEIRO, Diretor do Departamento de - Contabilidade, julgado incapacitado, definitivamente para o serviço público, por laudo de junta médica legalmente constituída.-

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria autorizada por esta lei, serão igual aos da atividade, feita a incorporação dos benefícios estatuidos em lei, relativamente a adicionais por tempo de serviço e abono de família.-

Art. 3º - As despesas decorrente dos pagamentos dos proventos da aposentadoria autorizada por esta lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, ficando autorizado crédito suplementar até o limite dos proventos estipulados, no período compreendido entre a data da aposentadoria e o final do exercício.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro do corrente.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de janeiro de 1.966.-

PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. RITA DO SAPUCAÍ  
PROTOCOLO

Ed. 11 9. 11-10/1/66

*J. B. Andrade*  
ENCARREGADO

*Antonio Procopio da Costa*  
( Antônio Procopio da Costa )

Prefeito Municipal

*Joanna D'arc Baldoni*  
( Joanna D'arc Baldoni )

Dir. Deptº de Administração.-